

JUSTIÇA ELEITORAL

0600330-68.2026.6.13.0000

CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento ao presente mandado, dirigi-me à Câmara Municipal de Uberlândia, no gabinete do vereador Ronaldo Cesar Vilela Tannus no dia 29/05/2026, às 15h:00m, e fui atendido pela secretária Samanta, que me informou que o vereador estaria no gabinete no dia 01/06/2026, na parte da manhã, período que ocorrem as sessões legislativas. Retornei ao local no dia 01/06/2026, às 10h:35m, e novamente falei com Samanta, que informou que o vereador Ronaldo Cesar estava no local, e me anunciou. Veio até mim o Sr. Ronaldo Cesar Tannus, me cumprimentou, e informou que em “um minuto” me atenderia, e entrou para o seu gabinete. Permaneci na sala de espera por mais de meia hora, e a todo momento funcionários do gabinete me informaram que logo eu seria atendido, até que por fim um dos funcionários me informou que o vereador havia saído do gabinete, e que não iria me atender. Por observar manifesta e evidente tentativa de ocultação, questionei à Sra. Samanta qual seria o melhor horário para encontrar o vereador, e esta informou que é por volta das 9:00m da manhã, então informei que voltaria no dia seguinte, às 9:00m, para proceder a citação. Retornei então ao local no dia 02/06/2026, às 9h:00m, e novamente falei com a Sra. Samanta, e questionei se o Sr. Ronaldo Cesar Tannus estava no local, e esta informou que este não havia chegado, e então PROCEDI À CITAÇÃO POR HORA CERTA DE RONALDO CESAR VILILA TANNUS, nos moldes do ART. 253, paragrafo segundo, do Código de Processo Civil, pois a Sra. Samanta se recusou tanto a receber a contrafé quanto a dar sua assinatura. Acompanhou a terceira diligencia o Oficial de Justiça Juliano Pereira Borges.

O referido é verdade. Dou fé.

Uberlândia, 02/06/2026.


Juliano Ferreira Freitas

Oficial Judiciário